



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 154

PORTO VELHO-RO, TERÇA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2013

ANO II

SUMÁRIO

ASSESSORIA DA MESA	Capa
SUP. DE RECURSOS HUMANOS	2324
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO	2328
ADVOCACIA GERAL	2328

ASSESSORIA DA MESA

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 45ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA

INDICAÇÃO DEPUTADO CLÁUDIO CARVALHO - PP - Indica ao Senhor Governador do Estado, através da SEDUC, sobre a necessidade de Construção de uma Escola Polo, zona rural, município de Cacoal.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado, sobre a necessidade de Construção de 01 (uma) Escola Polo, Zona Rural, no município de Cacoal.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação vem dos vereadores Pedro Ferrazin (Presidente), Bruno Trevizani, Claudemar Litig, do município de Cacoal. Tendo em vista, a permanência dos alunos em sua própria comunidade, pois o número de alunos tem aumentado progressivamente na área rural dentro das diretrizes das Escolas Polos, já construídas no Estado.

MESA DIRETORA

Presidente: **HERMÍNIO COELHO**
1º Vice-Presidente: **MAURÃO DE CARVALHO**
2º Vice-Presidente: **EDSON MARTINS**

1º Secretário: **EURÍPEDES LEBRÃO**
2º Secretária: **GLAUCIONE RODRIGUES**
3º Secretário: **MARCELINO TENÓRIO**
4º Secretário: **VALDIVINO TUCURA**

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretário Legislativo - **Carlos Alberto Martins Manvailer**
Chefe da Divisão de Publicações e Anais - **Róbison Luz da Silva**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Rua Major Amarante, 390 - Arigolândia
CEP 76.801-911 Porto Velho-RO

E, ainda, justificamos a solicitação dos referidos vereadores no Ofício nº 220 de 16/09/2013, para a SEDUC, reforçando esta indicação.

Podendo assim, a SEDUC e Governo do Estado, enfatizar a Escolaridade no Ensino do Campo viabilizando o fácil acesso à Educação na área rural do município de Cacoal.

Rondônia, ficam totalmente comprometido, assim como estudantil rural com o transporte de ônibus escolar, já mencionado, que fazem o tráfego constante pelas mesmas.

Plenário das Deliberações, 19 de setembro de 2013.
Dep. Maurão de Carvalho - PP

INDICAÇÃO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO - PP - Indica ao Senhor Governador do Estado sobre a aquisição de 01 (um) Tanque de resfriamento de leite (1.000) litros, para atender, Produtores da Associação Nova Pedra de Pequenos Produtores Rurais da Linha 04-A, PA. Pedra do Abismo – ASNOP, município de Buritis.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado, que interceda junto a EMATER ou SEAGRI e órgãos competentes, sobre a Aquisição de 01 (um) Tanque de Resfriamento de Leite, para atender os Produtores Rurais da Associação Nova Pedra de Pequenos Produtores Rurais da Linha 04-A, PA Pedra do Abismo – ASNOP, situado no município de Buritis.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Tal solicitação vem do Vereador Adai José Borges de Castro (Sorriso – PMDB) e do Presidente da ASNOP, Sr Anísio Antônio de Oliveira, do município de Buritis, sobre a necessidade de aquisição de 01 (um) Tanque de Resfriamento de Leite, para atender os Produtores da Associação Nova Pedra de Pequenos Produtores Rurais da Linha 04-A, PA. Pedra do Abismo – ASNOP, situada no município de Buritis.

Sendo o Resfriador de Leite de grande importância, tendo em vista, a grande demanda da Produção Leiteira, benefi-

ciando as famílias e o aumento da Renda dos produtores. Assim como, a viabilização de se estocar e armazenar com mais tempo de vida para o Leite local, tornando o custo mais baixo para o envio ao Laticínio. Aumentando o poder aquisitivo dos Produtores podendo investir em suas propriedades, bem como, o aquecimento do comércio Local.

Plenário das Deliberações, 18 de setembro de 2013.
Dep. Maurão de Carvalho - PP

INDICAÇÃO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO - PP - Indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de interceder junto ao DER, para Recuperação e Estadualização de 01 Travessão, que inicia na 1ª Linha, passando pela Vila Camargo, indo até a 7ª Linha, assim como, outro Travessão que se inicia do distrito de Nova Londrina, até a 7ª linha, passando pela Vila Santo Antonio, Escola Rio São Francisco, chegando até a 7ª Linha, no Município de Presidente Médici.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado, para que possa interceder junto ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, para Recuperação e Estadualização de 01 (um) Travessão, que se inicia na 1ª Linha, passando pela Vila Camargo, indo até a 7ª Linha. E, outro Travessão, com início no distrito de Nova Londrina até a 7ª Linha, passando pela Vila Santo Antônio, Escola Rio São Francisco, chegando até a 7ª Linha.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação vem do Vereador Ailton Ferreira (PTB – 1º Secretário) da Câmara de Vereadores do município de Presidente Médici, para que possa interceder junto ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER, para Recuperação e Estadualização de 01 (um) Travessão, que inicia-se, na 1ª Linha, passando pela Vila Camargo, indo até a 7ª Linha. E, outro Travessão, com início no distrito de Nova Londrina, até a 7ª Linha, passando pela Vila Santo Antonio, Escola Rio São Francisco, chegando até a 7ª Linha, do município de Presidente Médici. O Vereador expõe, que as Linhas e Travessões mencionados, vão sentido ao município de: Alvorada do Oeste. Pois a região é banhada por vários igarapés, que necessitam de pontes e construção de Galerias fluviais. O município de Presidente Médici, faz a manutenção dentro dos recursos que são poucos e não consegue atingir sua totalidade, nem no período das estiagens (verão amazônico). Possui aproximadamente 1.260 km, de estradas e mais de 200 (duzentas) Pontes e 300 (trezentos) Bueiros. E, ainda, não há madeira para construção de pontes, pois as Leis Ambientais, não autoriza a derrubada de Árvores naquela região.

Sendo assim, este Parlamentar, se sensibiliza e solicita atenção, pois o tráfego de veículos com vários tipos de carregamento para o desenvolvimento do município de Presidente Médici, vem trazendo vários prejuízos, pois as Linhas com suas pontes não oferecem segurança para realizarem o trajeto. Assim como, a população, veículos com a produção leiteira e bovina, transporte escolar, fazem o uso conste das referidas Linhas rurais e Travessão, do município de: Presidente Médici, mencionados acima.

Plenário das Deliberações, 19 de setembro de 2013.
Dep. Maurão de Carvalho - PP

INDICAÇÃO DEPUTADO EDVALDO SOARES - PMDB - Indica ao Governo do Estado de Rondônia, a necessidade de viabilizar a doação do imóvel localizado na avenida Transcontinental nº 2305, Bairro 2 de Abril, para o município de Ji-Paraná.

O Parlamentar que abaixo subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado de Rondônia, a necessidade de viabilizar a doação do imóvel localizado na avenida Transcontinental nº 2305, Bairro 02 de Abril, para o município de Ji-Paraná.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Tal indicação se faz necessária para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, com as instalações de diversas secretarias e departamentos municipais, como a Secretaria de Saúde e Regularização, Bolsa Família, Arquivo Municipal, Centro de Combustível e Almoxarifado, buscando assim, melhorias nos atendimentos aos usuários que necessitam dos serviços da Prefeitura, gerando uma economia de mais de R\$ 240 mil por ano com contratos de alugueis de imóveis como também contribuindo para o desenvolvimento do município de Ji-Paraná e estado de Rondônia.

Plenário das Deliberações, 18 de setembro de 2013.
Dep. Edvaldo Soares - PMDB

PROJETO DE LEI DEPUTADO EDVALDO SOARES - PMDB - Declara de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais Vitória da Conquista ASPRUVIC, do município de Theobroma Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA PROMULGA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais Vitória da Conquista, instituição sem fins lucrativos com sede no Assentamento Primavera, no município de Theobroma neste Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Produtores Rurais Vitória da Conquista – ASPRUVIC, tem como finalidade prestar qualquer serviços que possam contribuir para o fomento e a racionalização das explorações agropecuárias e extrativistas como também dar assistência social a família do agricultor, pessoas carentes, idosos, crianças e deficientes físicos, defender a liberdade e promover a orientação aos seus associados, proteger o meio ambiente contra o desmatamento da floresta, as caçadas de animais de todas as espécies, promover a assistência social, educação básica e treinamento profissional para o enriquecimento da terra, atuar ativamente pela formação cívica, moral e espiritual das pessoas, assim como colaborar com os poderes constituídos no combate aos males físicos que afligem a população do Assentamento Primavera, estabelecendo

convênios e intercâmbios com órgãos governamentais e não governamentais, para desenvolver programas e atividades específicas com o homem do campo, saúde, educação e assistência social.

Tem sede social situada no Assentamento Primavera, Zona Rural do município de Theobroma, estado de Rondônia.

Plenário das Deliberações, 17 de setembro de 2013.
Dep. Edvaldo Soares - PMDB -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO EDVALDO SOARES - PMDB - Concede Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Dr. Samuel Cássio Ferreira.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Dr. Samuel Cássio Ferreira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I C A T I V A

Nobres Parlamentares,

O Senhor Samuel Cássio Ferreira nasceu em 21 de maio de 1968, em Graça, São Paulo, filho de Manoel Ferreira e Irene Silva Ferreira.

Ingressou no Instituto Bíblico das Assembleias de Deus em 1986, em 1987 mudou-se para os Estados Unidos da América, para a cidade de Los Angeles, onde cursou línguas estrangeiras pela UCLA – Universidade da Califórnia – Los Angeles. Em 1969 foi consagrado ao Pastorado. P.H.D em teologia pela Jimmy Swaggart Biblical College, no Estado de Louisiana. Presidente e idealizador da Cruzada PALAVRAS DE VIDA.

Presidente da Assembleia de Deus em Campinas, da junta conciliadora do estado de São Paulo, Secretário de Ação social do município de São Paulo, Bacharel em Direito pela Universidade Paulista – UNIP, Escritos, Articulista, Presidente da Sociedade Beneficente Evangélica - SOSBEP, Presidente da Assembleia de Deus em Orlando nos EUA e Cidadão Honorário em dezenas de municípios brasileiros.

Seu exemplo de fé é levar ao conhecimento milhares de pessoas que o ouvem e assistem a mensagem redentora e libertadora de Jesus Cristo, o Senhor, tendo de todos os seus companheiros de Ministério e da Comunidade Evangélica o reconhecimento pela sua postura de homem de Deus.

Plenário das Deliberações, 17 de setembro de 2013.
Dep. Edvaldo Soares - PMDB

PROJETO DE LEI DEPUTADO LEBRÃO - PTN - Obriga o comércio a fornecer os motivos para eventual indeferimento de crédito ao consumidor.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º - Os estabelecimentos comerciais ficam obrigados a fornecer por escrito, a pedido do consumidor, o motivo pelo qual for denegada a concessão de crédito ou a aceitação do título de crédito.

Art. 2º - Os estabelecimentos comerciais responderão, no prazo mínimo de 5 (cinco) anos, pela manutenção e guarda das informações de que trata o artigo 1º desta Lei, que deverão ser suscetíveis de consulta e recuperação no caso de atendimento posterior a mesma pessoa.

Art. 3º - Na hipótese de inobservância desta Lei, o estabelecimento infrator ficará sujeito à multa de 500 (quinhentas) Unidades Fiscais do Estado de Rondônia, duplicada na reincidência.

J U S T I F I C A T I V A

Nobres Parlamentares,

A presente proposição foi elaborada e apresentada à luz do postulado da Isonomia e da Transparência. Atualmente, ao solicitar o financiamento da sua compra, o consumidor fica sujeito a toda sorte, constrangimentos e vexames.

Como a denegação do crédito é um ato discricionário por parte do estabelecimento de comércio, nem sempre a denegação encontra fundamento em elementos objetivos.

Não raro, o consumidor é submetido a uma verdadeira revista em sua vida e características pessoais, revistas da qual não são desconsideradas nem mesmo seus trajes ou o seu vocabulário. Evidente que tal grau de discricionariedade sujeita o consumidor ao risco do arbítrio ou, até mesmo, da discriminação.

O primeiro benefício que teríamos ao compelir o estabelecimento comercial a motivar a denegação do crédito – e a fazê-lo por escrito – seria, certamente, a objetividade. Afinal, nenhum empregado ousaria denegar por escrito a concessão do crédito apresentando como razão juízos vagos ou discriminatórios. Desse modo, este seria mais um caso no qual a adoção do postulado da Transparência favoreceria também a Justiça e a Igualdade.

No que tange a validade jurídica, cumpre lembrar que, nos termos do Artigo 24, V e VIII, da Constituição Federal, tanto a “produção e consumo” quanto a responsabilidade por dano ao consumidor compõem o âmbito da legislação concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal. Por outro lado, no que tange ao direito de iniciativa, as relações de consumo não se incorporam àquela esfera restrita de matérias sobre a qual recai a iniciativa privativa do Poder Executivo.

Desse modo, não existe, ao nosso juízo, nenhum motivo de ordem jurídica ou relativo ao merecimento que possa servir de óbice à aprovação da presente medida. Pelo contrário, considerando os abusos que constatamos no nosso cotidiano, acreditamos que a presente proposição merece a aprovação deste Parlamento.

Ante o exposto solicitamos o concurso dos nobres Pares para a aprovação da presente medida.

Plenário das Deliberações, 24 de setembro de 2013.
Dep. Lebrão - PTN

PROJETO DE LEI DA DEPUTADA GLAUCIONE RODRIGUES - PSDC - Denomina de “Dr. Antônio Paulo dos Santos”, o fórum a ser instalado na Avenida Cuiabá no município de Cacoal.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado de “Dr. Antônio Paulo dos Santos”, o fórum a ser instalado no município de Cacoal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

O objetivo desta propositura é homenagear um cidadão que prestou grandes serviços à comunidade de Cacoal e ao Estado de Rondônia.

Nesta oportunidade proponho fazer uma justa homenagem, diante do recente falecimento do Advogado Dr. Antônio Paulo dos Santos, conhecido popularmente como Paulo do Cachimbo.

A trajetória deste ilustre cidadão no nosso Estado começa em 1984, aos 34 anos de idade quando chegou à cidade de Cacoal no recém criado estado de Rondônia trazendo consigo esposa e filhos, firmando raízes na Capital do Café. Durante 28 anos em que se dedicou com seu trabalho à nossa querida cidade, com sua gentileza, cavalheirismo, honradez, retidão de caráter, a dedicação ao Magistério Superior, sendo professor na Universidade Federal de Rondônia – UNIR, campus Cacoal, reconhecido por gerações de bacharéis que ajudou a formar. Há de se destacar também sua trajetória na Ordem dos Advogados do Brasil, da qual foi presidente da subseção de Cacoal, conselheiro Estadual e Federal, fez história na instituição e prestou relevantes serviços à sociedade.

Portanto, pedimos o apoio dos nobres Deputados desta Casa para aprovação deste Projeto de Lei, em justa homenagem a esse defensor incontestado da justiça, consolidando o nome Dr. Antônio Paulo dos Santos nos anais dos grandes prestadores de serviço do Estado de Rondônia.

Plenário das Deliberações, 20 de setembro de 2013.
Dep. Glaucione Rodrigues - PSDC

PROJETO DE LEI DEPUTADO LEBRÃO - PTN - Determina a comunicação, por parte dos hospitais, clínicas e postos de saúde que integram as redes públicas e privada de saúde, das ocorrências envolvendo embriaguez e ou consumo de drogas por criança ou adolescente, na forma que especifica.

Art. 1º - Os hospitais, postos de saúde e clínicas que integram as redes públicas e privada de saúde do Estado, ficam obrigados a comunicar, imediatamente, ao Conselho Tutelar, aos pais e ou responsáveis legais o atendimento, em suas dependências, de criança ou adolescente por consumo de álcool ou de drogas.

Art. 2º - Ao Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente caberá tomar a providência cabível a cada caso,

nos termos previstos na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 3º - Em caso de descumprimento da presente norma, o estabelecimento de saúde responsável pelo atendimento à criança ou adolescente, incorrerá nas seguintes penalidades:

I – advertência;

II – pagamento de multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) em caso de reincidência, valor este que será cobrado em dobro nas demais ocorrências e, sempre revertido em favor do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

A presente lei visa regular a comunicação, por parte dos hospitais, clínicas e postos de saúde que integram as redes públicas e privada de saúde, das ocorrências envolvendo embriaguez e ou consumo de drogas por criança ou adolescente, tendo em vista que muitas das vezes estas informações são omitidas pelas clínicas em especial as particulares, dessa forma, impondo sanção pela omissão, acreditamos que as instituições terão mais preocupação em atender devido a penalidade pecuniária que possa advir devido omissão na comunicação dos fatos. Portanto, acreditamos que é oportuna a presente iniciativa vista que nos últimos anos o consumo de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes tem tido uma grande ascensão, sem que pais e responsáveis tome conta ou tenham informações sobre possíveis atendimentos desses jovens em hospitais nas redes públicas e privadas de saúde, quando diante de quadro de embriaguez e outros elementos químicos ingeridos. Assim trago a presente propositura para que os nobres pares possam analisar e deliberar a presente iniciativa.

Plenário das deliberações, 24 de setembro de 2013.
Dep. Lebrão -PTN

INDICAÇÃO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO - PP - Indica ao Senhor Governador do Estado, e ao Comando Geral da Polícia Militar de Rondônia, sobre a necessidade de Aquisição de Materiais Permanentes (móveis), ao novo Prédio do Destacamento local da Polícia Militar, para o município de Castanheiras.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado ao Comando Geral da Polícia Militar de Rondônia, sobre a necessidade de Aquisição de Materiais Permanentes (móveis), para equipar o Novo Prédio do Destacamento local da Polícia Militar, no município de Castanheiras.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Tal solicitação vem sendo solicitada pelo vereador, João Batista M. Pereira (PSB – 2º Secretário), do município de Castanheiras.

Tendo em vista a aquisição de materiais permanentes, equipará melhor o atendimento à população, podendo guardar com mais empenho e organização todo o material de uso exclusivo da equipe da Polícia Militar do município de Castanheiras, bem como, todo o arquivamento de documentos, oriundos daquele destacamento militar, mantendo a ordem e o bem comum a todos os cidadãos, realizando um bom trabalho, por parte dos policiais.

Plenário das Deliberações, 18 de setembro de 2013.
Dep. Maurão de Carvalho - PP

INDICAÇÃO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO - PP -
Indica ao Senhor Governador do Estado, através da SEAGRI, sobre a necessidade de Aquisição de 2.000 (duas mil) Toneladas de Calcário para o município de Castanheiras.

O deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado, através da Secretaria Estadual de Agricultura – SEAGRI, para aquisição de 2.000 (duas mil) toneladas de calcário, para atender o município de Castanheiras.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Tal solicitação vem do vereador Arilson Paisante (PSDC – 1º Secretário) do município de Castanheiras, para atender aos Produtores Rurais do município, pois viabilizará a Correção do solo e, com a adição do calcário, aumentará a produtividade na produção agrícola pelos produtores, adequando às necessidades existenciais naquela região, dando maior subsistência às famílias que dependem de solo fértil para uma agricultura de qualidade, sabendo-se que a região possui um solo arenoso com pouca fertilidade para o plantio dos produtos agrícolas, podendo com a aplicação do calcário, tornar a região mais produtiva e competitiva.

Plenário das Deliberações, 18 de setembro de 2013.
Dep. Maurão de Carvalho – PP.

INDICAÇÃO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO - PP -
Indica ao Senhor Governador sobre a necessidade de Interceder junto ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER.

1) Recuperação e reforma de ponte sob o Rio Tefé, localizada na RO-135, Km 11, sentido Castanheiras/Presidente Médici;

2) Atendimento ao município de Castanheiras, com o “Programa Mão Amiga”;

3) Cascalhamento, Patrolamento, Recuperação e Reabertura de Estradas Vicinais, como também Bueiros da área rural do município de Castanheiras.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado, para que possa interceder junto ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER, ao município de Castanheiras:

1) Recuperação e reforma de ponte sob o Rio Tefé, localizada na RO - 135, Km 11, sentido Castanheiras/Presidente Médici; 2) Atendimento ao município de Castanheiras, com o “Programa Mão Amiga”; 3) Cascalhamento, Patrolamento, Recuperação e Reabertura de Estradas Vicinais, como também Bueiros da área rural do município de Castanheiras.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Tal solicitação vem dos vereadores, Arilson Paisante (PSDC – 1º Secretário); João Batista M. Pereira (PSB – 2º Secretário), Moisés Rodrigues dos Santos (PTC – Vice-Presidente), Orlando Aparecido Pereira (PRB – Presidente da Câmara dos Vereadores do município de Castanheiras, para que possa interceder junto ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, para *Recuperação, Patrolamento e Encascalhamento das Linhas Vicinais, como também Recuperação da Ponte sob o Rio Tefé, localizada na RO-135, Km 11, sentido Castanheiras/Presidente Médici e a Inclusão do “Programa Mão Amiga”*, para o município de Castanheiras, pois se encontram praticamente intransitável, dificultando o escoamento da Produção Agrícola, como também, o tráfego de veículos e o transporte escolar que está seriamente comprometido, tornando inviável o trânsito das linhas rurais e o acesso à área urbana, que é frequente pelas famílias dos pequenos agricultores daquela região.

Os vereadores acima mencionados, por sua vez, acatam as reivindicações dos agricultores e família que residem na área rural, pois tem recebidos, constantes pedidos, onde o escoamento de produtos agrícolas para a sede do município de Castanheiras, fica totalmente comprometido, assim como, veículos danificados, até mesmo sem qualquer assistência nas estradas e não há como evitar os danos causados pelas estradas vicinais, pois o município, não dispõe de maquinários que possam suprir, principalmente os estragos que as chuvas deixam, com sérios riscos à pontes e bueiros, que são oriundos daquela região rural.

Plenário das Deliberações, 18 de setembro de 2013.
Dep. Maurão de Carvalho – PP.

INDICAÇÃO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO - PP -
Indica ao Senhor Governador do Estado, sobre a necessidade de interceder junto ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, para Recuperação e Cascalhamento das Estradas que perfazem o “Setor Chacareiro” desta Capital e a Inclusão deste setor no “Programa Mão Amiga”.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado, para que possa interceder junto ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, para que seja incluso no “Programa Mão Amiga”, o Setor Chacareiro desta Capital, para Recuperação e Cascalhamento, das Estradas que perfazem toda a área Chacareiro das Associações “Boa Safra” e “Vale do Sol”.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Tal solicitação deste Parlamentar ao Senhor Governador, para que possa interceder junto ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, para a inclusão do "Setor Chacareiro" desta Capital, Porto Velho, no "Programa Mão Amiga", para recuperação e cascalhamento das estradas que perfazem todo o setor chacareiro, existente na localidade 02 (duas) Associações Rurais, "Boa Safra" e "Vale do Sol", que dão suporte aos chacareiros, necessitando escoar a sua produção à área urbana, abastecendo assim, o comércio local da capital, onde o tráfego é intenso de veículos e pedestres, assim como, ciclistas e motocicletas. Pois o acesso à sede urbana depende exclusivamente destas vias, que estão intrafegáveis, cheias de buracos, sem qualquer tipo de manutenção e, com chegada das chuvas ficará ainda pior, com sérios danos para a acessibilidade e o transporte da produção chacareira.

Plenário das Deliberações, 18 de setembro de 2013.
Dep. Maurão de Carvalho - PP.

INDICAÇÃO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO - PP - Indica ao Senhor Governador do Estado, através do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, sobre a necessidade de Construção de Galerias fluviais, na linha 630, km 61, município de Jarú.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado, através do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, sobre a necessidade de Construção de Galerias fluviais, substituindo ponte de madeira, na linha 630, km 61, (saída para Jaru-Uaru).

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Tal solicitação se faz necessário, a pedido do vereador Eneir Martins Rodrigues, pois há tráfego intenso pelos produtores rurais que escoam sua produção agrícola, pela Linha 630 e facilitará o tráfego, principalmente para o Transporte de Ônibus Escolar. E, com a chegada das chuvas não haverá transtornos e evitará acidentes ocasionais, viabilizando o acesso para o município de Jarú, pelas famílias que fazem uso constante da referida estrada vicinal.

Plenário das Deliberações, 19 de setembro de 2013.
Dep. Maurão de Carvalho - PP.

INDICAÇÃO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO - PP - Indica ao Senhor Governador do Estado, sobre a necessidade de Construção e Ampliação de 5 (cinco) Salas de Aula e Melhorias com as modificações necessárias, na Rampa de Entrada da E.E.E.F.M. Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, do município de Nova Brasilândia do Oeste.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado, sobre a ne-

cessidade de Construção e Ampliação de 5 (cinco) Salas de Aula e Melhorias com as modificações necessárias, na Rampa de Entrada da E.E.E.F.M. Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, do município de Nova Brasilândia do Oeste.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Tal solicitação vem da Vereadora Ana Paula e da Professora Maria Resende (Diretora da Escola), do município de Nova Brasilândia do Oeste, e, ainda, enviamos ofício nº 205 de 04/09/2013, deste parlamentar, a pedido da Vereadora e Diretora da Escola à SEDUC, que vem sendo reivindicado pela população e a classe estudantil, pois vem sofrendo com a falta de espaço para o aprendizado, assim como, professores e profissionais de apoio, que trabalham na Escola. Com a ampliação e a adequação da Rampa de Acesso à Escola, beneficiará maior número de estudantes, aumentando o número de salas e aula e espaço pra o desenvolvimento extra-classe, desenvolvendo o intelecto-aprendizagem dos educandos, assim como a acessibilidade.

Plenário das Deliberações, 19 de setembro de 2013.
Dep. Maurão de Carvalho - PP.

INDICAÇÃO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO - PP - Indica ao Senhor Governador do Estado, sobre a necessidade de Aquisição de uma Ambulância, para atender os serviços básicos Hospitalares de Urgência e Emergência, do município de Castanheiras.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado, sobre a necessidade de Aquisição de uma Ambulância, para atender os serviços de Saúde: Urgência e Emergência, do município de Castanheiras.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Tal solicitação vem dos Vereadores Arilson Paisante (PSDC - 1º Secretário) e Moises Rodrigues dos Santos (PTC) Vice-Presidente, da Câmara dos Vereadores do município de Castanheiras, para aquisição de uma Ambulância, para atender os serviços de "Urgência e Emergência", na Unidade Básica de Saúde de Castanheiras. Visto que, no município dispõe de uma pequena frota de veículos que atende as suas Secretarias, sendo que, na área de saúde, é a mais precária e se faz necessário, pela grande demanda da população que depende exclusivamente do serviço público Municipal e Estadual. E, a disponibilidade de recursos do referido Município, não supre a demanda, ficando os munícipes prejudicados e o atendimento precário, deixando-os ainda mais, sem assistência digna e necessária.

Plenário das Deliberações, 18 de setembro de 2013.
Dep. Maurão de Carvalho - PP

INDICAÇÃO DO DEPUTADO LEBRAO - PTN - Indica ao Senhor Governador do Estado a necessidade de aquisição de

uma Ambulância para o distrito de Extrema, município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao senhor Governador do Estado a necessidade de Aquisição de uma Ambulância para o distrito de Extrema, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

A presente proposição visa atender as necessidades da população local e das linhas vicinais, levando benefício e qualidade de vida diretamente as populações mais carentes. Esta ambulância ajudará a salvar muitas vidas já que a demanda de acidentes tem crescido consideravelmente. Vale salientar ainda que para deslocar estes pacientes para Porto Velho tem-se que esperar horas, tendo em vista a precariedade de ambulâncias. Na qualidade de deputado estadual, busco a parceria de sua excelência o Governador do Estado para atender as nossas comunidades no que tange garantir uma saúde pública com dignidade e qualidade de vida.

Contamos com o apoio dos nobres Deputados para aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 24 de setembro de 2013
Dep. Lebrão – PTN

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO - PTN - Indica a necessidade da execução do projeto Mão Amiga nos distritos de Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia, município de Porto Velho.

O Parlamentar que o presente subscreve, indica a necessidade da execução do projeto Mão Amiga nos distritos de Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia, município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Sabemos que esse programa dará apoio importante para os Distritos, onde os municípios não possuem recursos humanos e maquinário suficiente para atender o próprio Município ficando assim sempre os Distritos em segundo plano.

Portanto senhores Parlamentares, ao requerer essa providência, espero contar também com a solidariedade dos senhores para aprovarmos essa indicação e assim viabilizarmos esses sérvios necessários aos nossos Distritos.

Plenário das Deliberações, 24 de setembro de 2013
Dep. Lebrão – PTN

INDICAÇÃO DEPUTADO FLÁVIO LEMOS - PR - Sugerimos que o Poder Executivo Estadual firme convênio ou parceria com a prefeitura do município de Porto Velho no sentido de auxiliar a manutenção da pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais da avenida Mamoré no município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, sugere ao Poder Executivo Estadual para que o

mesmo venha a firmar parceria, ou realizar convênio com a prefeitura do município de Porto Velho com o objetivo de realizar a manutenção da pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais da avenida Mamoré no município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Nos últimos dias vários moradores vêm relatando uma série de reclamações com relação a necessidade da manutenção da pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais das ruas acima citadas. E pede-se que se interceda junto a Prefeitura do Município de Porto Velho para que seja providenciado os trabalhos, pois a mesma encontra-se em estado bastante precário.

Plenário das Deliberações, 17 de setembro de 2013
Dep. Flávio Lemos – PR.

INDICAÇÃO FLÁVIO LEMOS - PR - Indica ao senhor Governador do Estado, com cópia a Companhia de Água e Esgoto de Rondônia – CAERD, a necessidade de implantar a distribuição de água encanada, nos bairros JK I, JK II, Jardim Santana e Tancredo Neves, no município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao senhor Governador do Estado, com cópia a Companhia de Água e Esgoto de Rondônia – CAERD, a necessidade de implantar água encanada nos Bairros JK I, JK II, Jardim Santana e Tancredo Neves, no município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Há muitos anos, os moradores dos Bairros acima citados, vem enfrentando dificuldades em relação a falta de água encanada. É importante lembrar que os canos já estão instalados, mas ainda há problemas com a água, já que a mesma instalação não proporciona a água que deveria atender as residências, muitos moradores ainda relatam que muitas vezes são questionados com um débito inexistentes, já que somente existe a instalação da rede de distribuição de água, mas muitas de suas casas são atendidas por porcos, o que também vem sendo um grande problema por conta da contaminação da rede freática, fazendo com que o uso da água seja limitado.

É importante ressaltar que os nossos lençóis freáticos encontram-se contaminados e, que a água que pode ser consumida sem oferecer perigo à saúde do ser humano, deve ser potável e precisa obedecer a padrões estabelecido pela Organização Mundial de Saúde OMS, assim como a Portaria 518/04 do Ministério da Saúde.

Plenário das Deliberações, 17 de setembro de 2013
Dep. Flávio Lemos – PR.

INDICAÇÃO DEPUTADO FLÁVIO LEMOS - PR - Indica ao senhor Governador do Estado com cópia a Companhia de Água e

Esgoto de Rondônia – CAER, a necessidade de realizar o reparo do asfalto da rua Pinheiro Machado no Bairro Floresta, no município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao senhor Governador do Estado, com cópia a Companhia de Água e Esgoto de Rondônia – CAERD, a necessidade de realizar o reparo do asfalto da rua Pinheiro Machado, no Bairro Floresta, no município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Um das grandes conquistas dos moradores do bairro Floresta foi a contemplação com o asfalto na rua Pinheiro Machado, dando acesso aos moradores a avenida Jatuarana, só que o mesmo encontra-se danificada, após os serviços de instalação de tubulação da Caerd, causando assim a criação de uma verdadeira cratera fazendo com que os moradores, venham a chamar o serviço da Caerd de “porco” devido aos buracos e uma extensa depressão no asfalto, tornando a via perigosa.

O tráfego de veículos de pequeno, médio e grande porte é constante e ocorrem ultrapassagens perigosa à todo momento, com sério risco de acontecer um acidente a qualquer momento, pois os motoristas desviam de buracos e, principalmente, da depressão que surgiu há alguns meses naquele perímetro.

Plenário das Deliberações, 17 de setembro de 2013.
Dep. Flávio Lemos - PR

INDICAÇÃO DEPUTADO FLÁVIO LEMOS - PR - Sugerimos que o Poder Executivo Estadual firme convênio ou parceria com a Prefeitura do município de Porto Velho no sentido de auxiliar a manutenção asfáltica e drenagem de águas pluviais da avenida Imigrantes, no município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nas formas regimentais, sugere ao Poder Executivo Estadual que o mesmo venha firmar parceria com a Prefeitura do município de Porto Velho, com o objetivo de realizar a manutenção da pavimentação asfáltica e drenagem de água pluviais da avenida Imigrantes, no município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Nos últimos dias vários moradores vêm relatando uma série de reclamação com relação a necessidade de manutenção da pavimentação asfáltica e drenagem das águas pluviais das ruas acima citadas. E pede que se interceda junto a Prefeitura do município de Porto Velho, para que seja providenciado os trabalhos, pois a mesma encontra-se em estado bastante precário.

Plenário das Deliberações, 17 de setembro de 2013
Dep. Flávio Lemos – PR.

INDICAÇÃO DO DEPUTADO FLÁVIO LEMOS - PR - Sugere ao Poder Executivo Estadual firme convênio ou parceria com a

Prefeitura do município de Porto Velho, no sentido de auxiliar a manutenção da pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais das ruas José Bonifácio, Natanael de Albuquerque e Barão do Rio Branco, centro.

O parlamentar que o presente subscreve, nas formas regimentais, sugere ao Poder Executivo Estadual para que o mesmo venha a firmar parceria, ou realizar convênio com a Prefeitura do município de Porto Velho com o objetivo de realizar a manutenção da pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais das ruas José Bonifácio, Natanael de Albuquerque e Barão de Rio Branco, no centro do município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhor Governador, vários moradores nos solicitaram que interceda junto a este Poder para que sejam providenciados os trabalhos acima relatados, pois a mesma encontra-se em estado bastante precário. Hoje o município de Porto Velho, vem sofrendo uma grande degradação em sua imagem e em sua estrutura: são ruas esburacadas, vias mal pavimentadas e outras sem qualquer forma de acesso, sendo assim necessária, a intervenção do Estado no sentido de auxiliar esta população.

Sendo um dos membros da Bancada de Porto Velho e não podendo fechar os olhos ao descaso de meu amado Município, venho destacar que a intenção deste Deputado é tão somente dar sua parcela de contribuição com a municipalidade, no sentido de resolver os problemas acima relatado, o mais breve possível.

Plenário das Deliberações, 17 de setembro de 2013
Dep. Flávio Lemos - PR.

INDICAÇÃO DEPUTADO FLÁVIO LEMOS - PR - Indica ao senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia ao Comandante da Polícia Militar de Rondônia, a necessidade de Patrulhamento nas imediações das Agências Bancárias da rua Dom Pedro II, bairro Centro, no município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia ao Comandante da Polícia Militar de Rondônia, a necessidade de patrulhamento nas imediações das Agências Bancárias, da rua Dom Pedro II, Centro, no município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Nos últimos dias, vários moradores vêm relatando uma série de reclamações com relação à falta de segurança nas proximidades da praça acima citada, já que a falta de iluminação, juntamente da criminalidade no local, fazem com que o ambiente seja propício ao acúmulo de usuário de drogas, ocasionando certo medo por parte da população que frequenta o local.

É importante ressaltar que em muitos casos, as agências localizadas na rua Dom Pedro II, são a única opção de saque no período noturno, em especial nos fins de semana,

fazendo com que os usuários se tornem vítimas fáceis de assaltos, e pela iluminação ser tão precária, as aulas do período noturno ficam seriamente prejudicadas, pois o nível de violência é mais comum na parte da noite, devido à escuridão.

Aproveitamos para enfatizar que este deputado já encaminhou à Prefeitura do município de Porto Velho a necessidade de se efetuar a troca das lâmpadas queimadas no bairro, assim como em todo o município, objetivando com isso a melhoria da segurança pública, resguardada a comunidade e a equipe de polícia que vive constantemente em contato com a violência de nossa cidade e tendo como um dos vilões a falta de iluminação.

Sendo Assim, junto ao Comandante para que seja providenciados os trabalhos, pois a mesma encontra-se em estado bastante precário.

Plenário das Deliberações, 17 de setembro de 2013
Dep. Flávio Lemos - PR.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO HERMÍNIO COELHO - PSD - Concede Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia, ao Senhor Renê de Costa, produtor de uvas, no município de Pimenta Bueno.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia, ao Senhor Renê de Costa, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Somos sabedores que o clima de nossa região não é o mais adequado à plantação de uvas, porém temos em nosso Estado um cidadão que está fazendo por merecer a concessão dessa honraria de "Cidadão do Estado de Rondônia", por sua persistência e perseverança, pois com a força de seus braços e a dedicação de sua família, tem conseguido, sem praticamente quase nenhum apoio público, produzir 10 toneladas de uvas por ano em sua pequena propriedade às margens da RO-10, à altura do km 32, no município de Pimenta Bueno.

O senhor Renê de Costa, nascido em 30 de maio de 1960, é de Bento Gonçalves – RS de ascendência italiana, filho de produtores de uvas, chegou ao Estado de Rondônia no ano de 1997, residindo no município de Pimenta Bueno, trabalhando como vendedor. Em 1998, conheceu a então ilustríssima senhora Inêz Maria Zannol, prefeita daquele Município, que teve a ideia de plantar uvas fazendo parte do Projeto Casulo. Em 1999 mudou-se para a linha 25, km 32, setor Abaitará, onde teve início, realmente, a aplicação Projeto Casulo, com plantação de uvas.

"Há 12 anos estou nessa luta. Com meus próprios conhecimentos e experiência, vou descobrindo e aplicando a minha própria técnica, pois não é fácil ter grande produtividade sem a correção do solo e outros cuidados no plantio", afirma ele.

Cultivando parreiras da espécie Niágara, ele vende as uvas frescas, produz sucos e geleia. Segundo ele a falta de apoio atrapalha, mas não o faz desistir de seu sonho de continuar cultivando uva e a cada dia buscando mais qualidade e produtividade.

Por tudo isso, pedimos o apoio e o voto de Vossas Excelências para aprovação desta proposição.

Plenário das Deliberações, 24 de setembro de 2013.
Dep. Hermínio Coelho - PSD

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL DEPUTADO HERMÍNIO COELHO E OUTROS – Dá nova redação ao *caput* do artigo 146 da Constituição Estadual, que trata da nomeação do Diretor Geral de Polícia Civil.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO PROMULGA A SEGUINTE EMENDA CONSTITUCIONAL.

Art. 1º O *caput* do artigo 146 da Constituição Estadual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 146 À Polícia Civil, dirigida por delegado de polícia da classe mais elevada, nomeado pelo Governador do Estado, incumbe, ressalvada a competência da União, as funções de Polícia Judiciária e apuração de infração penal, exceto as militares."

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares, submetemos à apreciação e deliberação de Vossas Excelências a inclusa proposta de Emenda Constitucional que "Dá nova redação ao *caput* do artigo 146 da Constituição Estadual, que trata da nomeação do Diretor Geral de Polícia Civil", que tem por finalidade estabelecer que a Polícia Civil será dirigida por delegado de polícia da classe mais elevada.

A redação original do *caput* do artigo 146 da Constituição Estadual já previa que a Polícia Civil, órgão permanente, subordinada diretamente ao Governador do Estado, deveria ser dirigida por delegado de polícia de carreira, *da classe mais elevada* (grifamos). Mas, através da Emenda Constitucional nº 74, de janeiro de 2011, mediante proposta do atual Governador do Estado, passou-se a permitir que o Diretor Geral da Polícia Civil seja de qualquer classe da carreira, inclusiva da classe inicial, o que convenhamos, é uma temeridade.

Por isso a nossa proposta de restabelecer, que é condição indispensável pertencer à classe mais elevada da carreira para que o delegado possa ser escolhido pelo Governador do Estado para ser Diretor Geral de Polícia Civil, em face da hierarquia preconizada para o desempenho das atividades finalísticas da referida Instituição.

Nossa proposta se consubstancia no inciso I do artigo 37 da Constituição Federal, que estabelece que os cargos e as

funções públicas são acessíveis para aqueles que preenchem os requisitos previstos para as respectivas nomeações.

Diante do exposto, contamos, antecipadamente, com o inestimável apoio e voto de todos os Pares para a aprovação da presente proposta de emenda constitucional, que determina que a Polícia Civil do Estado deve ser dirigido por delegado da classe mais elevada.

Plenário das Deliberações, 24 de setembro de 2013.
Dep. Hermínio Coelho - PSD

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DEPUTADO HERMÍNIO COELHO - PSD - Dá nova redação a dispositivos e acrescenta inciso ao artigo 97 da Lei Complementar nº 76, de 27 de abril de 1993.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Os dispositivos abaixo da Lei Complementar nº 76, de 27 de abril de 1993, que “Dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado de Rondônia, e dá outras providências, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 12. Os candidatos a que se refere o artigo anterior serão admitidos pelo Diretor Geral da Polícia Civil, em caráter experimental e transitório, para a formação técnico-profissional.

Art. 16. O Governador do Estado é a autoridade competente para dar posse ao Diretor-Geral da Polícia Civil.

Art. 17. O Diretor Geral da Polícia Civil é a autoridade competente para dar posse aos demais servidores da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

§ 1º O termo de posse será assinado pelo nomeado, perante a autoridade competente que presidir a formalidade, após prestado o seguinte compromisso policial *“Prometo observar e fazer rigorosa obediência à Constituição, às leis e regulamentos do País, desempenhar minhas funções com lealdade e exatidão, com desprendimento e correção, com dignidade e honestidade e considerar como inerente à minha pessoa, a reputação e a honrabilidade do organismo policial que passo agora a servir”*.

§ 2º Nomeado e empossado o servidor policial civil obriga-se ao exercício do cargo pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, para efeito de aposentadoria voluntária.

Art. 23. O ato de relotação e transferência do servidor policial civil é da competência privativa do Diretor Geral da Polícia Civil.

Art. 97. As diretorias, departamentos e unidades policiais civis, centralizadas ou não, sujeitam-se ao disciplinamento, nos termos seguintes:

I – a Direção Geral da Polícia Civil é cargo privativo de Delegado de Polícia de classe especial;

II – a Direção Executiva da Polícia Civil é cargo privativo de Delegado de Polícia de classe especial;

III – a Corregedoria Geral de Polícia Civil é cargo privativo de Delegado de Polícia de classe especial, bem como as

comissões de julgamento disciplinar serão presididas por Delegados de Polícia do quadro Estadual;

IV – o Diretor da Academia de Polícia é cargo privativo de Delegado de Polícia de classe especial, que possuir maior número de títulos, assim considerados:

a) doutorado;

b) curso superior de polícia;

c) mestrado;

d) especialização; e

e) outros cursos de especialização em qualquer área policial.

VI – os departamentos, órgãos similares ou a nível de departamento, serão administrados por Delegados de Polícia de classe especial, auxiliados, preferencialmente, por Delegados de Polícia de terceira classe, com exceção do Departamento de Polícia Técnico Científica, que é cargo privativo de Perito Criminal de classe especial;

VII – as delegacias de polícia no município serão administradas por Delegados de Polícia de classe correspondente a entrância da comarca sede, coadjuvados por Delegados de Polícia de classe inferior ou mais moderno;

VIII – as delegacias de polícia na comarca de primeira entrância serão administradas por Delegado de Polícia de primeira classe, coadjuvados por delegados de primeira, sendo mais moderno;

X – as delegacias de polícia nas comarcas de terceira entrância serão administradas por Delegacia de Polícia de terceira classe, coadjuvados por delegados de polícia de segunda classe ou da mesma classe mais moderno;

IX – as delegacias de polícias na comarca de segunda entrância serão administradas por Delegado de Polícia de segunda classe, coadjuvados por delegados de polícia de segunda classe ou da mesma classe mais moderno;

XI – as delegacias de polícia regionais serão administradas, preferencialmente, por Delegado de Polícia de classe especial, coadjuvados por delegados de classe inferior; e

XII – as delegacias de polícia especializadas nas comarcas de segunda entrância serão administradas por Delegado de Polícia de segunda classe ou superior, coadjuvados por Delegados de Polícia de primeira classe ou superior ou da mesma classe mais moderno.

§ 1º Exceto os cargos previstos nos incisos I a IV do *caput*, os demais cargos poderão ser exercidos por Delegados de Polícia de classe inferior, desde que o Conselho Superior de Polícia proceda ao convite dos delegados das respectivas classes mais elevadas e a vaga não seja voluntariamente preenchida.

§ 2º Os servidores da Polícia Civil do Estado de Rondônia, transpostos ao quadro em extinção do ex-território de Rondônia, pela Emenda Constitucional nº 60/2009 de 11 de novembro de 2009, continuarão a exercer suas atividades funcionais, sem quaisquer alterações.

Art. 2º Fica acrescentado o inciso XIII ao *caput* do artigo 97 da Lei Complementar nº 76, de 1993, com a seguinte redação:

“Art. 97. (...)

XIII – as delegacias de polícia especializadas nas comarcas de terceira entrância serão administradas, preferencialmente, por Delegado de Polícia de classe especial,

coadjuvados, preferencialmente, por Delegado de Polícia de terceira classe.”

Art. 3º Fica revogada a Lei Complementar nº 607, de 10 de janeiro de 2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares, as alterações propostas na Lei nº 76, de 27 de abril de 1993, através do presente projeto tem a finalidade de atribuir à Polícia Civil do Estado de Rondônia, na pessoa do Diretor Geral, independência na tomada de decisões que envolvem questões eminentemente administrativas.

A atual redação da Lei nº 76, de 1993, o Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado de Rondônia, sujeita as decisões administrativas da Polícia Civil ao crivo do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania. Com as alterações legislativas aqui propostas, o Diretor Geral da Polícia Civil passa a desempenhar sua real importância para a condução dos rumos da instituição policial civil.

Ressaltando que o presente projeto tem o escopo de devolver à Polícia Civil do Estado de Rondônia a disciplina e a hierarquia preconizadas para o desempenho de sua atividade fim, contamos desde já, com o apoio e o voto de todos os Pares para a sua aprovação.

Plenário das Deliberações, 24 de setembro de 2013.

Dep. Hermínio Coelho - PSD

REQUERIMENTO DEPUTADO HERMÍNIO COELHO - PSD - Requer à Mesa Diretora que seja oficiado ao Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, solicitando informações relativas às reformas realizadas na Delegacia Central de Polícia e no 6º Distrito Policial, na forma abaixo discriminada.

O Deputado que o presente subscreve, requer à Mesa nos termos do art. 29, XVIII, c/c art. 31, § 3º da Constituição Estadual e do art. 179, inciso III, do Regimento Interno, que seja oficiado ao Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, solicitando informações relativas às reformas realizadas na Delegacia Central de Polícia e no 6º Distrito Policial, na forma abaixo discriminada:

- cópia integral de todo o processo licitatório, com as respectivas planilhas de custo; e
- montante dos valores pagos e descrição da forma do respectivo pagamento.

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Constituição Estadual, compete à Assembleia Legislativa fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, podendo desta forma solicitar informações sobre assuntos pertinentes a determinada pasta.

Assim sendo, este Parlamentar, requer as informações acima citadas para investigar se o dinheiro público está sendo aplicado da devida forma.

Plenário das Deliberações, 23 de setembro de 2013.

Dep. Hermínio Coelho - PSD

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 46ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA

INDICAÇÃO DEPUTADO LUIZ CLÁUDIO - PTN - Indica ao Poder Executivo, com cópia para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, a necessidade da implantação de um Posto da Agência da Idaron no distrito de 3 Coqueiros, município de Campo Novo de Rondônia.

O Deputado que o presente subscreve, ouvido o douto plenário na forma regimental, vem através deste indicar ao Poder Executivo, com cópia para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, a necessidade da implantação de um Posto da Agência da Idaron no Distrito de 3 Coqueiros, município de campo Novo de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares, a presente proposição visa atender solicitação dos munícipes devido a distância enfrentada pelo produtor rural na sua locomoção do Distrito de 3 Coqueiros, localizado na BR 421, próximo ao rio Jarú, município de campo Novo de Rondônia. A reivindicação se justifica, também, considerando a extensão territorial de abrangência do único escritório da região, causando dificuldades de acesso aos produtores rurais que moram distante dos serviços básicos disponibilizados por esta Idaron, como: emissão de (Guia de Transporte Animal - GTA), declaração de Vacina do Rebanho e dentre outros serviços.

Portanto, é de suma importância deste Posto no Distrito de 3 Coqueiros para facilitar o trabalho e o exercício do produtor rural daquela região.

Assim sendo, solicitamos aos Nobres Pares, especial atenção ao pleito, pedindo desde já a sua aprovação em Plenário.

Plenário das deliberações, 24 de setembro de 2013.

Dep. Luiz Claudio - PTN

INDICAÇÃO DEPUTADO RIBAMAR ARAÚJO - PT - Indica ao Indica ao senhor Governador do Estado, com cópia a SEAS, o envio a esta Casa de Leis, Projeto dispondo sobre a alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 68, que trata da duração da Carga Horária de trabalho de Assistente Social.

O Deputado que a presente subscreve nos termos regimentais, indica ao senhor Governador o envio a esta Casa de Leis, projeto dispondo sobre a alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 68 para adequação à Lei Federal nº 12.317, de 26 de agosto de 2010, (cópia em anexo).

JUSTIFICATIVA

Os assistentes sociais fazem parte de uma categoria de profissionais, cujo trabalho leva rapidamente à fadiga decorrente do desgaste físico, mental e emocional. São profissionais que atuam junto às pessoas que passam por variados tipos de problemas.

Diante da inovação legislativa para categoria profissional e considerando que os Assistentes Sociais servidores públicos do estado de Rondônia já tiveram o reconhecimento por parte dos órgãos públicos no qual exercem suas atividades, onde já cumprem a jornada de trabalho de 30 horas semanais através de regulamentação própria de cada setor, (CRESS 23ª). Por isso, foi aprovada por unanimidade no Senado Federal (PLC152/2008), o que revela a legitimidade democrática da norma por ela instituída para fixar jornadas de trabalho reduzidas, de modo assegurar a proteção da saúde física e mental do trabalhador.

Plenário das Deliberações, 25 de setembro de 2013.
Dep. Ribamar Araújo - PT

INDICAÇÃO DEPUTADO EDVALDO SOARES - PMDB - Indica ao Excelentíssimo senhor Governador do Estado de Rondônia, a necessidade de instalação de Posto Policial nas proximidades da Escola Chiquilito Erse na **Localidade Aliança**, zona rural do município de Porto Velho.

O Parlamentar que abaixo subscreve, indica na forma regimental, seja a presente indicação encaminhada ao Excelentíssimo senhor Governador do Estado de Rondônia, da necessidade de instalar um Posto Policial, nas proximidades da Escola Chiquilito Erse na Localidade Aliança, zona rural do município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

A indicação se faz necessária para atender a solicitação da Associação dos Agricultores da Gleba Aliança, na pessoa do senhor Presidente João Cândido Freitas Guterres, representando os associados e comunidade em geral ao longo do baixo madeira, da necessidade urgente de se instalar um Posto Policial na comunidade Aliança, nas proximidades da Escola Chiquilito Erse ou na área pertencente a ASSOCIAÇÃO AGRILANÇA.

A situação exposta, refere-se ao grande número de migração de famílias, a procura de sobrevivência, paz e dias melhores na zona rural, entretanto tal migração traz junto alguns malefícios como, drogas e violências e deixando pessoas do bem, trabalhadoras, crianças e idosos, a vulnerabilidade de marginais que circulam livremente nas linhas, adentrando as propriedades, assaltando, matando, incendiando e aterrorizando os agricultores.

Plenário das Deliberações, 24 de setembro de 2013.
Dep. Edvaldo Soares - PMDB

PROJETO DE LEI DEPUTADO LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES - PTN - Declara de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Agrícola e Ambiental de Produtores e Produtoras Rurais da Linha 14 e Entorno – ASPROL 14, com sede no distrito de Rio Pardo, município de Porto Velho/RO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Agrícola e Ambiental de Produtores e

Produtoras Rurais da Linha 14 e Entorno – ASPROL 14, com sede no Distrito de Rio Pardo, município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

A presente iniciativa visa conceder o reconhecimento público a Associação de Desenvolvimento Agrícola e Ambiental de Produtores e Produtoras Rurais da Linha 14 e Entorno, também designada pela sigla ASPROL 14, fundada em 20 de março de 2010, entidade sem fins lucrativos, sediada no distrito de Rio Pardo, município de Porto Velho/RO, que se destina à representação e defesa dos produtores rurais e da comunidade Nova Aliança.

A Associação de Desenvolvimento Agrícola e Ambiental de Produtores e Produtoras Rurais da Linha 14, e Entorno – ASPROL 14 visa na realização de interesses econômicos, comerciais, profissionais e sociais da comunidade, sua finalidade é congrega todos os produtores, criadores de peixes, pescadores e hortifruticultores que darão suporte à produção agrícola, agroindustrialização, distribuição e comercialização dos produtores da Comunidade, Associados e Entorno.

Diante do exposto, contamos com o apoio e o voto de aprovação dos nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 24 de setembro de 2013.
Dep. Luiz Cláudio Pereira – PTN

REQUERIMENTO DEPUTADO CLÁUDIO CARVALHO - PT - Requer aprovação deste **VOTO DE REPÚDIO** à aprovação do Projeto de Lei nº 4330/2004 que tramita no Congresso Nacional, que “dispõe sobre contrato de prestação de serviços a terceiros e as relações de trabalho dele decorrente”, cujo teor é tido como uma ameaça real aos trabalhadores já que precipita o desmonte da rede de proteção ao trabalho e ao trabalhador.

O Deputado que este subscreve, REQUER na forma regimental instituída pelo art. 181, III, que seja aprovado este **VOTO DE REPÚDIO ao PL nº 4330/2004**, que tramita no Congresso Nacional, cujo teor é tido como uma ameaça real aos trabalhadores já que precipita o desmonte da rede de proteção ao trabalho, garantida na Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

JUSTIFICATIVA

Esta proposta de voto de repúdio ao Projeto de Lei nº 4330/2004, de autoria do Deputado Federal Sandro Mabel (PMDB/GO) e tramita na Câmara Federal podendo ser votado a qualquer momento.

O apoio de nós Deputados Estaduais é um reforço a mais na luta pela extinção desse projeto que, se aprovado, vai estrangular os direitos trabalhistas no Brasil. Apoio que virá reforçar a opinião da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - **ANAMATRA**, dos Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT, e ainda os Ministérios Públicos do Trabalho de todos os Estados, todas as Centrais Únicas do Trabalhador.

Esse apoio é importante, pois estaremos nos comprometendo com a sociedade em também pressionar nossa bancada em Brasília para que aqueles VOTEM CONTRA o projeto.

Para o procurador chefe do Ministério Público do Trabalho do Paraná – MPT/PR, o PL 4330 representa uma ameaça real aos direitos dos trabalhadores brasileiros, afirmando ainda que, “esse projeto é perigoso, pois permite a terceirização sem limites, inclusive das atividades principais das empresas, a chamada atividade-fim”. Isso significa a porta aberta para a precarização das relações do trabalho.

A ANAMATRA, que representa mais de 3.500 juízes do Trabalho no país, busca o apoio de partidos políticos e parlamentares para rejeitarem o PL 4330, e em carta aberta publicada na segunda-feira, dia 2, afirma que, a “pretexto de regulamentar a terceirização no Brasil, na verdade expande essa prática ruinosa e precarizante para todas as atividades econômicas, com risco de causar sérios danos aos trabalhadores brasileiros, caso aprovado, pela raptura da rede da proteção trabalhista que o constituinte consolidou em 1988”.

A proposta permite a terceirização para quaisquer atividades, ou seja, atividades consideradas principais, o que implica dizer que qualquer trabalhador poderá vir a ser substituído pela terceirização, vindo beneficiar as empresas, mas em contrapartida virá fragilizar o universo do mercado de trabalho.

Uma relação de emprego se traduz pela interação de dois conceitos assim definidos nos arts. 2º e 3º da CLT;

...

Art. 2º Considera-se empregador a empresa, individual ou coletiva, que, assumindo os riscos da atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviço.

...

Art. 3º Considera-se empregado toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário.

Segundo a Associação Nacional de Procuradores do Trabalho – ANPT, “o sistema trabalhista e a legislação correlata define que o empregador deve contratar diretamente, ao menos, os empregados que serão responsáveis imediatos pela consecução do empreendimento econômico, ou seja, aqueles alocados na atividade-fim da empresa. É dizer: não pode haver escolas sem professores, hospitais sem profissionais de saúde, bancos sem bancários, todos empregados do tomador dos serviços”.

Ainda, segundo a CUT/RO, estima-se que “saltariam de 12 milhões para 33 milhões o número de pessoas contratadas pelo regime terceirizado”, caso o projeto seja aprovado.

Dessa forma, comprometido na minha função hoje de parlamentar, porém em especial, de trabalhador que sempre serei e de líder sindical que sempre lutou pela categoria, não poderia deixar de me manifestar na forma de VOTO DE REPÚDIO já que conheço bem as conquistas alcançadas por cada trabalhador, e sei que caso aprovado o Projeto de Lei nº 4330, teremos como resultado uma grave lesão aos direitos trabalhistas e previdenciários, aonde concordo com as palavras bem ditas do diretor de assuntos legislativos da ANAMATRA, ao afirmar que o PL 4330/2004 “é um retrocesso na legislação trabalhista”, busco a aprovação desse parlamento para este ato de repúdio.

Plenário das Deliberações, 22 de setembro de 2013.
Dep. Cláudio Carvalho – PT

INDICAÇÃO DEPUTADO EDVALDO SOARES - PMDB - Indica ao Excelentíssimo senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia a ELETROBRÁS – Distribuição Rondônia, a necessidade de expansão da rede de energia elétrica e uma sub estação trifásica na Localidade Aliança e Linha Babaçu, neste município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que abaixo subscreve, indica na forma regimental, seja a presente indicação encaminhada ao Excelentíssimo senhor Governador do estado de Rondônia, com cópia a Distribuição Rondônia - ELETROBRÁS, a necessidade de expansão da rede de energia elétrica e uma sub estação trifásica, na localidade Aliança e Ramal Babaçu, município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

A indicação se faz necessária para atender a solicitação da Associação dos Agricultores da Gleba Aliança, na pessoa do senhor Presidente João Cândido Freitas Guterres, representando os associados e comunidade em geral, da necessidade urgente de melhorias na expansão da rede de energia elétrica como também uma sub estação trifásica.

A situação exposta pelos moradores e comerciantes consumidores da Localidade Aliança, refere-se a migração constante de famílias a procura de sobrevivência e dias melhores na área rural, instalando-se de maneira precária utilizando energia através de ligações inadequadas, gerando com isso carga inferior a demanda precisa, causando transtorno e prejuízos aos consumidores da referida localidade.

Plenário das Deliberações, 24 de setembro de 2013.
Dep. Edvaldo Soares - PMDB

INDICAÇÃO DEPUTADO EDVALDO SOARES - PMDB - Indica ao Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia a necessidade de se instalar Urna Eletrônica na Escola Chiquilito Erse na localidade Aliança, zona rural do município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que abaixo subscreve, indica na forma regimental, seja a presente indicação encaminhada ao Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, da necessidade de se instalar Urna Eletrônica na Escola Chiquilito Erse na localidade Aliança, zona rural do município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

A indicação se faz necessária diante dos relatos expostos pelo senhor João Cândido Freitas Guerretes, Presidente da Associação dos Agricultores da Gleba Aliança, neste ato representando os associados, comunidade em geral e entorno, das dificuldades de locomoção dos eleitores moradores de linhas próxima a RO 05, antiga linha 28, que são obrigados a se deslocarem até a Agrovila Nova Aliança, percorrendo, cerca de 12 km, para poderem valer seus direitos de cidadãos brasileiros e escolher seus representantes políticos através do VOTO.

Plenário das Deliberações, 24 de setembro de 2013.
Dep. Edvaldo Soares - PMDB

SUP. DE RECURSOS HUMANOS**ATO Nº3263/2013-SRH/P/ALE**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326 de 10 de novembro de 2005, resolve:

EXONERAR

ANANIAS PEREIRA DE JESUS, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-12, que exerce no Gabinete do Deputado Kaká Mendonça, a partir de 20 de setembro de 2013.

Porto Velho, 03 de setembro de 2013.

JOSÉ HERMÍNIO COELHO
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO N.º3251/2013-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326 de 10 de novembro de 2005,

ALTERAR

A lotação do servidor **CLAUDIO HENRIQUE ALEGRE BRITO**, que exerce o Cargo em Comissão de Assistente Técnico, para o Gabinete do Deputado Euclides Maciel, a partir de 02 de setembro de 2013.

Porto Velho, 02 de setembro de 2013.

JOSÉ HERMÍNIO COELHO
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3273/2013-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326 de 10 de novembro de 2005,

PRORROGAR

A Comissão para elaboração do Regimento Interno da Escola do Legislativo, instituída pelo ATO Nº2705/2013-SRH/P/ALE, publicada no Diário Oficial da ALE-RO nº 091, de 26/06/2013, no período de 90 (noventa) dias, a contar de 02 de setembro de 2013.

Porto Velho, 11 de setembro de 2013.

JOSÉ HERMÍNIO COELHO
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3247/2013-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326 de 10 de novembro de 2005,

PRORROGAR

A Comissão para apurar, analisar e propor novas atividades a serem desenvolvidas no Departamento Médico, instituída pelo ATO Nº2787/2013-SRH/P/ALE, publicada no Diário Oficial da ALE-RO nº 091, de 26/06/2013, no período de 90 (noventa) dias, a contar de 02 de setembro de 2013.

Porto Velho, 02 de setembro de 2013.

JOSÉ HERMÍNIO COELHO
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0598/2013-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326 de 10 de novembro de 2005, resolve:

EXONERAR

DAIANY CRISTINA COSTA DE ANDRADE, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-13, que exerce no Gabinete do Deputado Marcelino Tenório, a partir de 31 de março de 2013.

Porto Velho, 07 de março de 2013.

JOSÉ HERMÍNIO COELHO
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3266/2013-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326 de 10 de novembro de 2005, resolve:

EXONERAR

DAVID EUGENIO DE LIMA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-01, que exerce no Gabinete da Deputada Ana da 8, a partir de 03 de setembro de 2013.

Porto Velho, 05 de setembro de 2013.

JOSÉ HERMÍNIO COELHO
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO N.º 3252/2013-SRH/P/ALE

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326 de 10 de novembro de 2005,

A L T E R A R

A lotação da servidora **DENIZE CRISTINA LEITE DA SILVA**, que exerce o Cargo em Comissão de Assistente Técnico, para o Gabinete do Deputado Euclides Maciel, a partir de 02 de setembro de 2013.

Porto Velho, 02 de setembro de 2013.

JOSÉ HERMÍNIO COELHO
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO N.º 3253/2013-SRH/P/ALE

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326 de 10 de novembro de 2005,

A L T E R A R

A lotação do servidor **EDINALDO DE ALMEIDA**, que exerce o Cargo em Comissão de Assistente Técnico, para o Gabinete do Deputado Euclides Maciel, a partir de 02 de setembro de 2013.

Porto Velho, 02 de setembro de 2013.

JOSÉ HERMÍNIO COELHO
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO N.º 3248/2013-SRH/P/ALE

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326 de 10 de novembro de 2005,

A L T E R A R

O Cargo em Comissão do servidor **ERASMO SANTOS BIASUZ**, para Assistente Técnico, e lotar no Gabinete da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 02 de setembro de 2013.

Porto Velho, 02 de setembro de 2013.

JOSÉ HERMÍNIO COELHO
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO N.º 3249/2013-SRH/P/ALE

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326 de 10 de novembro de 2005,

A L T E R A R

A lotação da servidora **FABIANA ROSAS SOARES GUSMAO**, que exerce o Cargo em Comissão de Assistente Técnico, para o Gabinete da Comissão Permanente de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 02 de setembro de 2013.

Porto Velho, 02 de setembro de 2013.

JOSÉ HERMÍNIO COELHO
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO N.º 3250/2013-SRH/P/ALE

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326 de 10 de novembro de 2005,

A L T E R A R

A lotação do servidor **FIRMO JOSE VIEIRA FILHO**, que exerce o Cargo em Comissão de Assistente Técnico, para o Gabinete da Comissão Permanente de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 02 de setembro de 2013.

Porto Velho, 02 de setembro de 2013.

JOSÉ HERMÍNIO COELHO
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO N.º 3278/2013-SRH/P/ALE

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326 de 10 de novembro de 2005, resolve:

E X O N E R A R

FRANCELINE FERREIRA DE SOUZA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-01, que exerce no Gabinete do Deputado Jean Oliveira, a partir de 02 de setembro de 2013.

Porto Velho, 12 de setembro de 2013.

JOSÉ HERMÍNIO COELHO
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO N.º 3259/2013-SRH/P/ALE

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326 de 10 de novembro de 2005,

E X O N E R A R

Os Servidores relacionados, do Cargo em Comissão, que exerce no Gabinete da Deputada Ana da 8, a partir de 1º de setembro de 2013.

Nome	Código
IZAIAS FERNANDES LIMA	ASP-14
GERONIMA MELO DA COSTA	ASP-01
NATALIA LIMA DE SANTE	ASP-01
ODAIZA CARVALHO DOS SANTOS	ASP-01
SIDAIDE OLIVEIRA MATOS FONSECA	ASP-04

Porto Velho, 03 de setembro de 2013.

JOSÉ HERMÍNIO COELHO PRESIDENTE	ARILDO LOPES DA SILVA SECRETÁRIO GERAL
---	--

ATO Nº 3286 /2013-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326 de 10 de novembro de 2005, resolve:

EXONERAR

JOANA DARC DO NASCIMENTO LIMA, do Cargo de Provisão em Comissão de Assistente Técnico, código AST-03, que exerce no Gabinete da Comissão Permanente de Agropecuária e Política Rural, a partir de 1º de setembro de 2013.

Porto Velho, 13 de setembro de 2013.

JOSÉ HERMÍNIO COELHO PRESIDENTE	ARILDO LOPES DA SILVA SECRETÁRIO GERAL
---	--

ATO Nº 3256 /2013-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326 de 10 de novembro de 2005, resolve:

EXONERAR

JONAS NUNES FELIX CORREIA, do Cargo de Provisão em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-01, que exerce no Gabinete do Deputado Euclides Maciel, a partir de 1º de setembro de 2013.

Porto Velho, 03 de setembro de 2013.

JOSÉ HERMÍNIO COELHO PRESIDENTE	ARILDO LOPES DA SILVA SECRETÁRIO GERAL
---	--

ATO Nº 3258 /2013-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326 de 10 de novembro de 2005, resolve:

EXONERAR

JOSE VIDAL RAMIRES CALONGA JUNIOR, do Cargo de Provisão em Comissão de Assistente Técnico, código AST-01, que exerce no Gabinete da Comissão Permanente de Saúde,

Previdência e Assistência Social, a partir de 1º de setembro de 2013.

Porto Velho, 03 de setembro de 2013.

JOSÉ HERMÍNIO COELHO PRESIDENTE	ARILDO LOPES DA SILVA SECRETÁRIO GERAL
---	--

ATO Nº 3289 /2013-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326 de 10 de novembro de 2005, resolve:

EXONERAR

LAIZ REGINA PASSARELLO ALVES, do Cargo de Provisão em Comissão de Assistente Técnico, código AST-02, que exerce no Gabinete do Deputado Zequinha Araujo, a partir de 1º de setembro de 2013.

Porto Velho, 16 de setembro de 2013.

JOSÉ HERMÍNIO COELHO PRESIDENTE	ARILDO LOPES DA SILVA SECRETÁRIO GERAL
---	--

ATO Nº 3274 /2013-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326 de 10 de novembro de 2005, resolve:

EXONERAR

LUCAS EDUARDO LEAL, do Cargo de Provisão em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-01, que exerce no Gabinete da Deputada Epifânia Barbosa, a partir de 1º de setembro de 2013.

Porto Velho, 11 de setembro de 2013.

JOSÉ HERMÍNIO COELHO PRESIDENTE	ARILDO LOPES DA SILVA SECRETÁRIO GERAL
---	--

ATO Nº 3285 /2013-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326 de 10 de novembro de 2005, resolve:

EXONERAR

MARCELO GONÇALVES DE MATTOS, do Cargo de Provisão em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-01, que exerce no Gabinete do Deputado Saulo Moreira, a partir de 1º de setembro de 2013.

Porto Velho, 13 de setembro de 2013.

JOSÉ HERMÍNIO COELHO PRESIDENTE	ARILDO LOPES DA SILVA SECRETÁRIO GERAL
---	--

ATO Nº3276/2013-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326 de 10 de novembro de 2005, resolve:

EXONERAR

MARIA CRISTINA PORFIRIO DOS SANTOS, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-24, que exerce no Gabinete da Comissão Permanente de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a partir de 02 de setembro de 2013.

Porto Velho, 12 de setembro de 2013.

JOSÉ HERMÍNIO COELHO
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3277/2013-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326 de 10 de novembro de 2005, resolve:

EXONERAR

NAIDE CAVALCANTE DA SILVA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-07, que exerce no Gabinete do Deputado Jean Oliveira, a partir de 02 de setembro de 2013.

Porto Velho, 12 de setembro de 2013.

JOSÉ HERMÍNIO COELHO
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3275/2013-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326 de 10 de novembro de 2005, resolve:

EXONERAR

OTONIEL BERNARDES, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-01, que exerce no Gabinete da Deputada Epifânia Barbosa, a partir de 1º de setembro de 2013.

Porto Velho, 11 de setembro de 2013.

JOSÉ HERMÍNIO COELHO
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3262/2013-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326 de 10 de novembro de 2005, resolve:

EXONERAR

PAULO ROGERIO FERREIRA DOS SANTOS, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-28, que exerce no Gabinete do Deputado Kaká Mendonça, a partir de 20 de setembro de 2013.

Porto Velho, 03 de setembro de 2013.

JOSÉ HERMÍNIO COELHO
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO N.º3260/2013-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326 de 10 de novembro de 2005,

ALTERAR

A lotação da servidora **ROZANI ELIZABET DE MENEZES**, que exerce o Cargo em Comissão de Assistente Técnico, para o Gabinete da Comissão Permanente de Educação e Cultura, a partir de 02 de setembro de 2013.

Porto Velho, 03 de setembro de 2013.

JOSÉ HERMÍNIO COELHO
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO N.º3254/2013-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326 de 10 de novembro de 2005,

ALTERAR

A lotação da servidora **SAIONARYA LEO DA SILVA**, que exerce o Cargo em Comissão de Assistente Técnico, para a Escola do Legislativo, a partir de 02 de setembro de 2013.

Porto Velho, 02 de setembro de 2013.

JOSÉ HERMÍNIO COELHO
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0175/2013-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326 de 10 de novembro de 2005, resolve:

LOTAR

SILVANA MARA RECH BORGES, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº 300008512, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no Gabinete da Presidência, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Porto Velho, 31 de janeiro de 2013.

JOSÉ HERMÍNIO COELHO
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO N.º 3261/2013-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326 de 10 de novembro de 2005,

A L T E R A R

A lotação da servidora **VERA REGINA NASCIMENTO PEREIRA**, que exerce o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, para o Gabinete da Deputada Epifânia Barbosa, a partir de 02 de setembro de 2013.

Porto Velho, 03 de setembro de 2013.

JOSÉ HERMÍNIO COELHO
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO N.º 3290/2013-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326 de 10 de novembro de 2005,

A L T E R A R

A lotação da servidora **ZULMIRA SALETE DA SILVA**, Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula nº 300044025, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no Gabinete do Deputado Neodi, a partir de 02 de setembro de 2013.

Porto Velho, 18 de setembro de 2013.

JOSÉ HERMÍNIO COELHO
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

E R R A T A

ao

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 462,
DE 10 DE ABRIL DE 2013.**

No art. 1º do Decreto Legislativo nº 462, de 10 de abril de 2013, publicado no D.O – e – ALE/RO nº 053, de 12 de abril de 2013,

onde se lê: **“Ação Penal nº 0007065.92.2012.8.22.0501”**

leia-se: **“Ação Penal nº 0013356-93.2011.8.22.0000”**

ADVOCACIA GERAL

EXTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONTRATADA: EMPRESA OI S/A

OBJETO: com fim de obter serviços continuados de Telefonia Fixa Comutada – STFC, na modalidade local, através de terminais convencionais, não residenciais, com facilidades de PABX, Serviço de Longa Distância Nacional – Intra Regional e Inter-Regional, Serviço de Longa Distância Internacional, por intermédio de 200 (duzentas) linhas, que deverão ser habilitadas à medida que ocorrerem efetivas demandas

PREÇO: O valor do presente CONTRATO é de R\$ 416.447,48 (Quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos), fixo e irrevogável, de acordo com a legislação em vigor, no prazo de vigência igual ou inferior a 01 (um) ano.

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá por conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária – 1001 – Programa de Trabalho – 01122102020620000, Fonte de Recurso: 0100000000, Elemento de Despesa nº. 339039, no valor estimado de R\$ 173.519,80 (Cento e setenta e três mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos) – Nota de Empenho nº 2013NE00748.

FORO: Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive as questões entre a empresa CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Porto Velho/RO, 02 de setembro de 2013.

CONTRANTE:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Deputado **JOSÉ HERMÍNIO COELHO** – Presidente
ARILDO LOPES DA SILVA – Secretário-Geral

CONTRATADA:

EMPRESA OI S/A – LTDA
ANTÔNIO NELSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA
MARIA ZENAIDE DE CARVALHO
CNPJ/MF – 76.535.764/0001-43

Visto: **CELSONO CECCATTO** -Advogado-Geral